

PUBLICADO**ESTADO DO PARANÁ**Jornal: *Diário de Ariranha do Ivaí* Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31Edição: *1.877*Página: *15*Data: *14 / 01 / 2022***LEI Nº 1.011/2022****SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**LEI****Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022.**Art. 2º**- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 443.132,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil e cento e trinta e dois reais) mediante as seguintes providências:**I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
03.004.01.122.0401.1.010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00 – 501	Equipamentos e Material Permanente	443.132,00
	TOTAL	443.132,00
	TOTAL GERAL	443.132,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;**I – SUPERAVIT**

501	Receitas de Alienações de Ativos	443.132,00
	TOTAL	443.132,00
	TOTAL GERAL.	443.132,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (14/01/2022).



THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal